CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DO SISTEMA (TECNOLOGIA PIXEL PERFECT) COM IMPLEMENTAÇÃO PADRONIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE AULAS REMOTAS INTEGRADAS À PLATAFORMA DE CURSOS COMPLEMENTARES EM LARGA ESCALA, COM SUAS MANUTENÇÕES CONTINUADAS E A FORMAÇÃO DE EQUIPE GESTORA E PROFESSORES.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Cohab, na Cidade de Castelo do Piauí/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA, inscrita com CNPJ nº 07.422.111/0001-35, sediada na Rua Abdias Veras, nº 136, bairro Centro, CEP: 64.340-00, na Cidade de Castelo do Piauí/PI, representada neste ato pelo Sr. Joel de Oliveira Visgueira, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1.683.439 SSP/PI, CPF de nº 884.108.033-72, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem o Processo de Inexigibilidade nº 004/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso mensal do sistema (tecnologia pixel perfect) com implementação padronização, personalização da plataforma de aulas remotas integradas à plataforma de cursos complementares em larga escala, com suas manutenções continuadas e a formação de equipe gestora e professores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, nos termos da Inexigibilidade nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem executados os serviços,

através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 004/2021, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 16 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

CONTRATADA:

J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA
CNPJ nº: 07.422.111/0001-35.

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.
Contratado: J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA, CNPJ nº: 07.422.111/0001-35.
Objeto: Licenciamento de uso mensal do sistema (tecnologia pixel perfect) com implementação padronização, personalização da plataforma de aulas remotas integradas à plataforma de cursos complementares em larga escala, com suas manutenções continuadas e a formação de equipe gestora e professores.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e a lei 14.039/2020.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 16 de fevereiro de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.
Contratado: J. VISGUEIRA CONSULTORIA TECNOLOGIA E CURSOS LTDA, CNPJ nº: 07.422.111/0001-35.
Objeto: Licenciamento de uso mensal do sistema (tecnologia pixel perfect) com implementação padronização, personalização da plataforma de aulas remotas integradas à plataforma de cursos complementares em larga escala, com suas manutenções continuadas e a formação de equipe gestora e professores.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais.
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e a lei 14.039/2020.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, FME, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 16 de fevereiro de 2021.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 011/2021
Processo Administrativo nº 025/2021

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, no que for pertinente..
INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINK COMPARTILHADO, CONEXÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, REDE CABEADA e WI-FI, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTIMATIVA PARA 2021.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
REGIMEDE EXECUÇÃO: Menor Preço **GLOBAL**.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.
Data, horário e local para credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 08 de MARÇO de 2021, às 08h30min. **ENDEREÇO**: Em frente à Prefeitura, a Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 23 de fevereiro de 2021.

Irani José de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº. 001/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, no que for pertinente..
INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLANTAS, MAPAS GEORREFERENCIADAS PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, ESTIMATIVA PARA 2021.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 33.600,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
REGIMEDE EXECUÇÃO: Menor Preço **GLOBAL**.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/Outros.
Data, horário e local para credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: 12 de MARÇO de 2021, às 10h00min. **ENDEREÇO**: Em frente à Prefeitura, a Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 23 de fevereiro de 2021.

Irani José de Oliveira
PRESIDENTE

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA BRIGADISTA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 19 de FEVEREIRO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **A. V. DA S. MOREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.959.878/0001-29**, sediada na Av. Miguel Rosa, 6698, Sala 05, Bairro Pio XII, CEP: 64.019-830, Teresina - PI, no valor de **R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)**, para contratação supramencionada.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais